



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.991 =

DISPÕE SOBRE ABONO DE FALTAS E CONCESSÃO DE LICENÇAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Prefeitura Municipal possui um Corpo Clínico, constituído por Médicos e Dentistas, em condições de atender todos os seus servidores;

Considerando que, por esse motivo, os servidores municipais não necessitam, para abono de faltas e concessão de licenças, procurar médicos particulares;

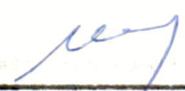
DECRETA :

Artigo 1º - Somente os médicos e dentistas, da Prefeitura Municipal, podem certificar a moléstia e abonar as faltas, mediante atestados expedidos pelos mesmos.

Artigo 2º - O mesmo procedimento será observado quanto às licenças para tratamento de saúde até 90 (noventa) dias, sendo as licenças com prazo maior expedidas por Junta Médica integrada por profissionais do Corpo Clínico da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de março de 1983.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicado no Paço Municipal em 01 de março de 1983.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =